



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO Nº 09/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS DOZE MESES, ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS, E A EMPRESA JEAN CARLOS SCHIAVON BORGES & CIA LTDA – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA WEB TV.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Carlos Alberto Vargas da Silva;

CONTRATADA: JEAN CARLOS SCHIAVON BORGES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 14.293.840/0001-02, com sede na Rua General Osório Nº 838, Sala B, Centro da cidade de Canguçu R.S, doravante denominado simplesmente contratada, neste ato sócio proprietário Jean Carlos Schiavon Borges.

O presente aditivo tem seu fundamento no art. 57, II e seu § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como finalidade, Termo Aditivo – Prorrogação da Vigência pelo Período de doze meses autorizando a recomposição do valor contratado, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I

DO TERMO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Fica prorrogado pelo período de doze meses, o prazo previsto na Cláusula V, do contrato original firmado entre as partes, constante do contrato vinculado ao Processo Nº 009/2014-Pregão Presencial nº 003/2014, a contar de vinte de Maio de 2016.

CLÁUSULA II – DO PERÍODO

2.1 – A prorrogação terá início no dia vinte de maio do ano de dois mil e dezesseis e seu término no dia dezoito de maio de dois mil e dezessete, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – REAJUSTE

3.1 – A correção a ser aplicada sobre o valor inicial será a variação do IPCA no período correspondente no valor de 9,93% (nove vírgula noventa e três).

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 – O valor mensal corrigido do contrato a partir de vinte de maio de dois mil e dezesseis será de R\$ 438,65 (quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), sendo o primeiro mês no valor R\$ 146,21 (cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) e o último mês no valor de R\$ 292,41 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) de totalizando nos doze meses R\$ 5.263,77 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato firmado em 20 (vinte) de maio de 2014.

CLÁUSULA VI



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DO FORO

6.1 – É competente o Foro da Comarca de Canguçu – RS para dirimir quaisquer litígios, oriundos do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu/RS, 09 de maio de 2016.

Carlos Alberto Vargas da Silva
Presidente

Jean Carlos Schiavon Borges
Contratada

Testemunhas:

Assinatura

Documento

Assinatura

Documento